



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

---

LEI Nº 523/2003, DE 26 DE MAIO DE 2003.


**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS  
VEREADORES DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

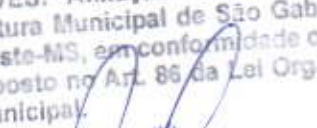
**ART. 1º** Ficam reajustados em 12,56% (doze vírgula cinquenta e seis por cento) os subsídios dos Vereadores de São Gabriel do Oeste.

**ART. 2º** Esta Lei terá vigência a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,  
Em 26 de Maio de 2.003.

  
\_\_\_\_\_  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO EM 26/05/2003  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste-MS, em conformidade com  
o disposto no Art. 86 da Lei Orgâni-  
ca Municipal.



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)  
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".